



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.986, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação/recondução dos membros da Comissão Central de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito de Pirapora do Bom Jesus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Municipal nº 787, de 22 de novembro de 2005;

Considerando a extinção do mandato dos membros designados pelo Decreto Municipal nº 4.626, de 2 de setembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica designada a Comissão Central de Avaliação de Documentos do Município de Pirapora do Bom Jesus, constituída pelos seguintes membros:

- I – Maria José Palazoli de Palma Rosa** - Coordenadora do Arquivo Público;
- II- Daniela Amaral de Oliveira Barbosa** - Diretor do Sistema Municipal de Arquivo;
- III – Ana Ligia Luiza da Silva** - Diretora do Arquivo Histórico;
- IV – Flavio Ercilio Viegas** - Diretora do Arquivo Geral;
- V – João Bosco Vieira da Silva Junior (reconduzido)** - Assistente da Procuradoria Jurídica;
- VI – Adeguimar Lourenço Simões (reconduzido)** - Procurador Jurídico;
- VII – Vilma do Carmo Nunes da Cruz Martins (reconduzida)** - Professora de Historia;
- VIII – João Paulo Palazoli (reconduzido)** - Técnico Municipal;
- IX – Vitor Simões Vedoveli (reconduzido)** – Servidor do Setor de TI;
- X – Cristiano Veiga Viegas (reconduzido)** – Servidor do Desenvolvimento Urbano;
- XI – João Roberto Ferreira (reconduzido)** – Servidor da Administração Municipal.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Parágrafo 1º. A Comissão será presidida pelo(a) Coordenador(a) do Arquivo Público Municipal;

Parágrafo 2º. Os servidores públicos designados exercerão funções públicas na comissão central de avaliação de documentos, sem prejuízo do exercício regular das atividades dos seus respectivos cargos públicos, não configurando acúmulo ilegal de função;

Parágrafo 3º. O mandato dos membros da comissão designada será de 4 (quatro) anos, permitida aos membros desimpedidos, uma única recondução.

Artigo 3º. A Comissão Central de Avaliação possui as seguintes atribuições:

I – orientar e coordenar as atividades desenvolvidas pelas comissões setoriais de avaliação a serem criadas no âmbito próprio das Secretarias Municipais, autarquias, fundações, empresas municipais á participação do processo de avaliação de documentos;

II – propor critérios de valor aos documentos e analisar a adequação de propostas das comissões setoriais para os respectivos órgãos e departamentos municipais;

III – elaborar tabela de temporalidade, incumbindo-se também da sua atualização;

IV – coordenar a transferência e recolhimento dos documentos, de acordo com a destinação proposta nas tabelas de temporalidade e o calendário definido para o município;

V – opinar sobre programas de informatização e produção eletrônica de documentos e a instalação de redes de informação.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 02 de agosto de 2.021.


DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.


MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO